

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 320, CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Sociais - FMIS, e a Associação Asilo São João Bosco.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 71914/2019-66.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

RECURSOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gersino José dos Anjos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 321, CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Sociais - FMIS, e a Associação Asilo São João Bosco.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 63972/2019-15.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

RECURSOS: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, sendo destinado a Subvenção Social o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e para Auxílio o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300. Auxílio: D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 4450 4200.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Gersino José dos Anjos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 322, CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Sociais - FMIS, e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 71983/2019-89.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

RECURSOS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Cristiano Lourenço da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 323, CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Sociais - FMIS, e a Associação de Amigos do Bairro Dom Antônio Barbosa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 67230/2019-97.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

RECURSOS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: Subvenção Social: D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 3350 4300.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Cristiano Lourenço da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 28, CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC e a Empreendedora Lucimeri dos Santos Fernandes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores, Legislação Complementar e no Edital n. 04/2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.486, processo de seleção de empresas e empreendimentos para o Sistema Municipal de Incubação de Empresas - SMIE da

Incubadora Municipal Norman Edward Hanson, anexo ao Processo Administrativo n. 54544/2019-01.

OBJETO: Regularizar o uso, pelo empreendimento, de uma área de utilização (sala) com 35 m² e os serviços oferecidos pela incubadora para apoiar o desenvolvimento do empreendimento, conforme plano de negócio apresentado.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Herbert Assunção de Freitas e Lucimeri dos Santos Fernandes.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO n. 04, CELEBRADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde - SESAU, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande - APAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, e Legislação Complementar e no Processo Administrativo n. 90318/2019-67.

OBJETO: Doação de 1 Furgão adaptado, listado no Anexo Único deste Termo, para utilização como unidade de transporte sanitário adaptado, tendo por finalidade compor a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

PRAZO: O presente Termo de Doação terá prazo indeterminado.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Antônio José dos Santos Neto.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 15/2019-01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção, por prazo determinado, para seleção de pessoal de Nível Médio para exercer a função de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, com recurso proveniente do Governo Federal, nos termos e condições constantes deste Edital e,

Considerando o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais;

Considerando as Resoluções CNAS nº 09 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. Sendo assim, é fundamental a Secretaria Municipal de Assistência Social possuir profissionais para atender as especificidades dos serviços, benefícios e programas.

Entrevistador Social: profissional responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes. Também realiza atendimento às famílias no que se refere ao Cadastro Único, presta as informações às famílias afetas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único, atua no processo de triagem, identifica demandas das famílias e orienta sobre os programas usuários do Cadastro Único. Os entrevistadores realizam também a função de operadores. Ou seja, fazem a entrevista incluindo os dados diretamente no Sistema de Cadastro Único ou digitam as informações no Sistema após realizarem a entrevista em papel. Perfil desejado: profissional com nível médio concluído.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para contratação temporária, por prazo determinado, em caráter excepcional, como recursos oriundos do Governo Federal, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, no total de **50** (cinquenta) profissionais distribuídos na função de **ENTREVISTADOR SOCIAL**, junto à Superintendência de Proteção Social Básica, responsável pela Gestão do referido Programa, conforme habilitação descrita nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital e compreenderá as seguintes etapas:

a) Inscrição *online*;

b) Prova de Títulos.

1.2 A seleção objeto deste processo seletivo envolverá apenas a Etapa de Avaliação Curricular (Prova de Títulos), com base nos dados coletados nos documentos anexos no momento da Inscrição On-line (Ficha de Inscrição com anexo do currículo vitae, documentos pessoais, comprovante de escolaridade e documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, conforme especificado no Anexo Único deste Edital).

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. É condição para a participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a observância dos requisitos básicos assinalados abaixo:

Função/ Ocupação	Carga Horária	Remu- neração	Ampla Concor- rência	PcD 5%	Negro 10%	Índio 3%	Total Geral
ENTREVIS- TADOR SOCIAL	40h	R\$ 1.400,00	40	03	05	02	50

2.2. É condição para a participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a formação profissional e comprovação das habilidades descritas abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO
01 Entrevistador Social	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino médio completo; - Experiência profissional na função Entrevistador Social ou Agente Cadastrador comprovada; - Conhecimento básico do Pacote Office comprovado; - Profissional com habilidade em digitação; - Profissional com habilidades no trabalho com equipes, postura de respeito e valorização das famílias; - Profissional com disponibilidade em realizar atendimento ao público. 	50	40h	R\$ 1.400,00

(* Contrato de 1 (um) ano completo somente para a primeira turma de contratados. O candidato convocado após a data inicial apenas completará o período restante do contrato anual.

2.3 O local de lotação será nas unidades CRAS, nos CC e na sede da Secretaria de Assistência Social, sendo definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades existentes na Superintendência de Proteção Social Básica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se exclusivamente através do site www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, no período das **10 horas do dia 21 de outubro de 2019 às 16 horas do dia 22 de outubro de 2019, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

3.2. Ao realizar a inscrição, gratuitamente, pela internet, o candidato deverá ler, preencher o formulário de inscrição, verificar se atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o comprovante através do e-mail informado na ficha de inscrição.

3.3. A solicitação de inscrição só poderá ser realizada via internet, e após o encerramento do período estabelecido para sua realização online, será publicada no Diário Oficial do Município a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos regularmente inscritos, convocando-os para a entrega dos títulos, conforme especificado no Anexo Único deste Edital, bem como a entrega da cópia de um documento oficial com foto que o identifique.

3.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

3.5. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.6. O candidato poderá se inscrever apenas para uma função dentre aquelas oferecidas no presente Edital. Aquele que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida somente a última inscrição realizada. Não sendo possível identificar qual a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

3.7. É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax-símile ou via correio eletrônico.

3.8. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, bem como o descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na sua não efetivação.

3.9. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ausência de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher os dados dos campos de inscrição de forma correta.

3.11. A documentação a ser entregue em data posteriormente definida no Diário Oficial do Município deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Na data para apresentação dos Títulos, o candidato deverá apresentar um documento oficial de identificação pessoal com foto (preferencialmente RG) e;

b) A documentação comprobatória da experiência profissional e das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise dos títulos, de acordo com as exigências deste Edital (original e cópia), conforme especificadas no Anexo Único deste Edital.

3.12. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação do documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

3.13. O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos junto com os documentos originais, as quais serão examinadas e quantificadas por servidor da Secretaria Municipal de Gestão e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.14 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.15 O candidato que possui deficiência deverá especificá-la na ficha de inscrição, devendo entregar, no ato da inscrição, declaração de que possui deficiência e laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado.

3.16 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser PcD e;

b) protocolar pessoalmente no ato da apresentação dos títulos o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.17 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.18 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.19 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.20 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.21 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.22 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, observadas as disposições do Decreto Municipal 13.959, de 08 de agosto de 2019, fica reservado 10% e 3%, respectivamente, do percentual das vagas oferecidas neste processo seletivo simplificado, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua autodeclaração seja efetivamente reconhecida.

3.23 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.24 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.25 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

3.26 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua contratação na função pública, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.27 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.28 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.29 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.30 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.31 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.32 Os candidatos que se declararem índios, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, deverão entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.33 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A presente seleção será realizada em duas etapas denominadas Inscrição Online e Prova de Títulos, sendo esta de caráter eminentemente classificatório.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que corretamente comprovados com os títulos de que trata o Anexo Único deste Edital.

5.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no Anexo Único deste Edital.

5.3 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor.

5.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.3, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.6 Estágio curricular, estágio extracurricular, estágio remunerado, trabalho voluntário e/ou monitoria, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.7 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6 – DO RESULTADO PARCIAL

6.1 O Resultado Parcial dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

6.2 A relação contendo a pontuação dos candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;

c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de homologação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da homologação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados e análise dos recursos administrativos protocolados.

9.2 A homologação do resultado contendo a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste edital;

h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas;

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função.

10.2 Os candidatos classificados no limite das vagas oferecidas serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **PODENDO** ser renovado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

10.3 No contrato constarão, obrigatoriamente:

a) a função a ser desempenhada;

b) o tempo de duração do contrato;

c) as condições de renovação e de rescisão;

d) o valor e a forma de remuneração;

e) os direitos e obrigações do contratado;

f) a jornada de trabalho.

10.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia imediata e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) o procedimento da revogação, nas hipóteses dos itens "c", "e" e "f", deverá garantir ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

h) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas;

10.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

f) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

10.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

10.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos na execução das atribuições descritas no subitem 2.2 deste Edital.

13.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

13.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

13.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 15/2019-01

PROVA DE TÍTULOS

(ENTREVISTADOR SOCIAL)

Nome do candidato: _____

Função: _____

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		n Títulos	Unitário	Máxima
01	- Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, realizados desde 2014, observando-se:			
	a) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 4 dias)	1	10,0	10,0
	b) carga horária mínima de 24h (ou duração mínima de 3 dias)	2	10,0	20,0
	c) carga horária mínima de 16h (ou duração mínima de 2 dias)	2	10,0	20,0
03	- Experiência profissional como Entrevistador Social ou Agente Cadastrador (comprovada) em atribuições específicas válidas apenas na função a qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalho.....	5	10,0	50,0

**EDITAL n. 06/2019-18
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 9 do Edital n. 06/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.590, de 29 de maio de 2019, convocam os candidatos classificados da 20ª à 21ª colocação, do Processo Seletivo Simplificado para seleção de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão, conforme relação nominal e cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
 - l) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
 - m) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme exigência da função;
 - n) Uma fotografia 3x4;
 - o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - p) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - r) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
 - s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - t) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
 - u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

**AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social**

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2019-18

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Data: 22 de outubro de 2019.

Horário: 08h

Local: Secretaria Municipal de Gestão

Av. Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Campo Grande/MS

CLASSIF.	CANDIDATO
20	LAURA LUCILA DE SÁ
21	SELMA DE LIMA SILVA

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE PARA CADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO, REFERENTE AO EDITAL n. 03/2019-01

RECURSO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2019.

Nome do Candidato: Andrieries Alves Picolomini
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 02
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Andrieries Alves Picolomini
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 03
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Andrieries Alves Picolomini
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 05
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Camila Amorim Ramos
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 03
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Camila Amorim Ramos
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 05
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Flávio Vinicius Aparecido da Rocha Santos
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 05
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Flávio Vinicius Aparecido da Rocha Santos
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 08
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Hugo Cagnin Conforte
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 05
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Jéssica Sandim Ramos
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 02
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Jéssica Sandim Ramos
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 03
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Jéssica Sandim Ramos
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 05
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Jomario Armôa
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 02
Resultado: DEFERIDO

Nome do Candidato: Jomario Armôa
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 04
Resultado: INDEFERIDO

Nome do Candidato: Jomario Armôa
Assunto: Recurso contra Gabarito Preliminar – Questão 05
Resultado: DEFERIDO